



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 991 DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

“Revoga artigos da Lei Municipal nº 937,
de 10/10/2012 e dá outras providências”.

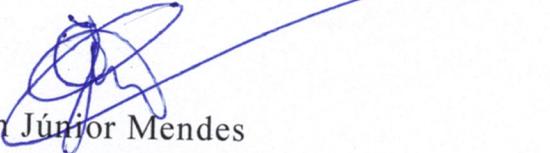
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cordislândia, no uso de suas atribuições legais propôs, faz saber que o plenário aprovou, e Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam revogados os artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 937/2012.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordislândia, 19 de Agosto de 2015.


Édson Júnior Mendes
Prefeito Municipal